



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO CARONA	
Processo/Protocolo nº 25837/2020	Data da Manifestação: 04/03/2020
Data da homologação: 04/03/2020	
Órgão/Entidade interessado: UNEMAT	
Nº Ata de Registro de Preço: Ata de Registro de Preços do Pregão nº 04/2019 – Exército Brasileiro - Colégio Militar de Campo Grande.	Pregão: Pregão Eletrônico – SRP Nº 004/2019 – Exército Brasileiro - Colégio Militar de Campo Grande.
Empresa: RENOVACCIO – COMERCIO DE ELETR-ELETRONICOS EIRELI.	CNPJ: 17.800.159/0001-93
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão nº 04/2019 – Exército Brasileiro - Colégio Militar de Campo Grande, para contratação de empresa para aquisição de materiais permanente (Televisores), para atender a demanda dos Centros de Comunicação e Popularização da Pesquisa e da Pós-Graduação na Universidade do Estado de Mato Grosso, execução do Convênio nº 01/11/0158/00 – FINEP.	
VALOR TOTAL: R\$ 79.752,40	
1. Informação complementar	
a) Ressaltamos que a responsabilidade de gestão orçamentária financeira, execução contratual são de responsabilidade exclusiva do órgão contratante, conforme legislação vigente;	
b) informamos ainda, que a quantidade solicitada está dentro dos limites legais do Decreto Estadual 840/2017;	

CHECK - LIST	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	PÁGINA(S)
Termo de Referência e/ou Plano de Trabalho;	03-10
Planilha de bens e serviços solicitados (itens, lotes, quantidade e valores devidamente corretos).	10
Ata de Registro de Preço	21-27
Pedido e Autorização para adesão carona	17-20
Aceite do licitante sobre a adesão carona, com declaração de que fornecimento ou prestação dos serviços não irá prejudicar o atendimento ao Estado.	15-16
Comprovação de vantagem (orçamentos de mercado, comparação de contratos já efetuados pelo licitante, preços públicos, etc.).	11-14
Pedido de Empenho (PED) autorizado pelo Ordenador de Despesas;	123
Parecer Jurídico homologado pelo Secretário da Pasta ou pessoa equivalente;	144-145

Considerando as informações e justificativas encaminhadas pela área demandante, concluímos que o procedimento analisado está parcialmente instruído com os documentos exigidos pelo art. 77 do Decreto Estadual 840/2017, motivo pelo qual **opino** pela autorização da utilização da ata por adesão carona.

Diante da manifestação supra que acolho por seus próprios fundamentos, e com fulcro no Decreto Estadual 840/2017, fica **autorizada** a utilização da ata por adesão carona.

Samuel Longo
Assessor Especial de Aquisições II
Unemat